

**BENEFÍCIOS REEMBOLSAVEIS
PROGRAMA DE INCLUSÃO DA MÚTUA -RbPIM**

DOCUMENTOS PESSOAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Documento oficial de identidade e CPF; • Comprovante de residência emitido nos últimos 30 dias (água, luz, telefone e outros); • Declaração de imposto de renda pessoa física e o recibo de entrega*.
COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**	
EMPREGADO CELETISTA	<ul style="list-style-type: none"> - Último contracheque; - Carteira de trabalho e previdência Social (CTPS), com assinatura do portador, qualificação civil e contrato de trabalho ou em formato digital.
EMPREGADO ESTATUTÁRIO	<ul style="list-style-type: none"> - Último contracheque.
PROPRIETÁRIO DE EMPRESA	<p>Apresentação obrigatória:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Certidão simplificada da empresa, emitida pela junta comercial. <p>Obs. Na impossibilidade da apresentação da certidão simplificada da empresa, poderá ser encaminhado documento similar em substituição, podendo ser: A consulta do comprovante de inscrição e de situação cadastral acompanhado do quadro de sócios e administradores – QSA, ou a consulta do comprovante de inscrição e de situação do microempreendedor individual – MEI, ou similares.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Declaração de imposto de renda pessoa física e o recibo de entrega; <p>Documento complementar:(se necessário)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Notas fiscais de serviços em nome da empresa do associado com documento detalhando o recebido pelo associado, tais como: pró-labore e suas guias recolhimento e seus respectivos comprovantes de pagamentos, e/ou lucros e dividendos e/ou documentos similares.
PROFISSIONAL AUTÔNOMO	<ul style="list-style-type: none"> - Contrato de prestação de serviço e os três últimos comprovantes de recebimento, e/ou; -Declaração comprobatória de percepção de rendimentos – DECORE aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (Resolução N° CFC n.º 1592, de 19 de março de 2020), original, devidamente emitido por profissional habilitado e seu período deverá ser relativo à média dos últimos 3 meses, e/ou; -Anotação de responsabilidade técnica – ART (dos últimos 90 dias) e comprovantes de recebimentos dos serviços, tais como: extratos bancários, comprovantes TED/PIX nominais, contratos e documentos similares, e/ou; -Notas fiscais de serviços com descrição de gastos e honorários/lucros e na ausência da descrição na nota, encaminhar um documento complementar detalhando o valor recebido pelo associado, e/ou; - Declaração de renda de atividade informal, assinada pelo gerente do banco correntista, e/ou; - Extrato bancário dos últimos 90 (noventa) dias acompanhados de documentação base que comprove a origem do recurso recebido para análise e demonstração de renda, e/ou; -Recibo de pagamento contribuinte Individual (RPCI) e/ou recibo de profissional autônomo (RPA), acompanhados das suas guias recolhimento e seu respectivos comprovantes de pagamentos (apuração no mínimo dos últimos 90 dias).
PROFISSIONAL APOSENTADO	<ul style="list-style-type: none"> - Último extrato do INSS e/ou comprovante da aposentadoria complementar.

**A apresentação do Recibo de entrega da Declaração de Imposto de renda é obrigatória, sendo dispensável a apresentação da página em que consta o número do recibo, para garantir o sigilo.*

**** RENDA FAMILIAR:** Para a apuração da renda, o associado poderá apresentar documentos comprobatórios de mais de uma fonte de renda, podendo até somar renda com o seu cônjuge/companheiro e/ou filhos que habitam o mesmo

domicílio do associado ou apenas utilizar a renda de um deles. O associado e aquele com quem somar renda deverão assinar o contrato enquanto devedores solidários. Nos casos de utilização de renda do cônjuge/companheiro ou filhos, deverão ser apresentados os documentos pessoais e de renda, acrescido para os filhos comprovação de mesma moradia, conforme descrito acima.

CONDIÇÕES GERAIS

LIMITE DE FINANCIAMENTO	Até o valor de R\$ 65.100,00
PRAZO DE REEMBOLSO	Em até 36 parcelas mensais
CARÊNCIA	até 6 meses
RENDA FAMILIAR	Até 30% da renda líquida
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA SOLICITAÇÃO	
ORÇAMENTO	Orçamento ou <u>nota fiscal</u> deverá ser nominal ao associado, cônjuge/companheiro ou ao dependente, devendo conter a descrição do bem adquirido, valores, CNPJ, inscrição estadual, razão social, endereços e estar dentro da validade fiscal. Todos os comprovantes deverão ter sido emitidos em no máximo <u>até 30 dias</u> antes da data de requerimento.
COMPROVANTE DA DEFICIÊNCIA	<u>Laudos</u> ou <u>relatório médico</u> : nominal ao associado, cônjuge/companheiro ou ao dependente, apresentado em papel timbrado do profissional, da clínica, do hospital ou do consultório, contendo diagnóstico detalhado bem como o nome do profissional especializado, com o respectivo número do registro profissional. Emitido em até 90 dias antes da data de requerimento.
INDICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	Documento nominal ao associado, cônjuge/companheiro ou ao dependente, apresentado em papel timbrado do profissional, da clínica, do hospital ou do consultório, contendo diagnóstico detalhado bem como o nome do profissional especializado, com o respectivo número do registro profissional. Emitido em até 90 dias antes da data de requerimento.
COMPROVAÇÃO DO BENEFÍCIO	
Os <u>comprovantes fiscais</u> da aquisição deverão ter sido entregues no ato do requerimento ou em até <u>90 dias</u> após a concessão do benefício.	

*Obs1.: Para comprovar a veracidade das informações prestadas, a **MÚTUA** quando julgar necessário, poderá proceder averiguações, solicitar documentos complementares não relacionados, conforme previsto no regulamento geral dos benefícios, em seu Art. 4º, VII, §5º. O descumprimento de cláusulas e prazos de pagamento de benefícios anteriores poderá resultar em restrição ou limitações para a concessão do benefício solicitado.*

Obs2. O associado que não possuir comprovação de renda nos moldes acima, poderá apresentar outros comprovantes de rendimentos, que serão avaliados pela Mútua.

*Obs3. Todos os documentos encaminhados para a Mútua deverão estar **válidos, atualizados e legíveis**.*